TERMO DE REFERÊNCIA
Fundo Municipal de Saúde

1. DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

1.1. O presente termo tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a fim de atender as demandas emergenciais de crianças neurodivergentes — com diagnósticos como transtorno do espectro autista (TEA) e transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) do município de Turvelândia - GO.

1.2 – As quantidades previstas na tabela abaixo são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços ou futuros Contratos, reservando-se à Secretaria de Saúde/FMS o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgue necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

Lote 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MEDIO	TOTAL MÉDIO
1	46575 - ACIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO (TIPO DEPAKENE, EPILENIL, VALPAKINE, IGUAL OU MELHOR QUALIDADE)	Cx	50	R$ 67,00	R$ 3.350,00
2	6250 - ALPRAZOLAM 2MG 30CPR	CX	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00
3	40255 - ARIPIPRAZOL 10 MG C/30 COMP	CX	50	R$ 140,00	R 7.000,00
4	9763 - ARIPIPRAZOL 15MG 30COMP	CX	24	R$ 298,00	R$ 7.152,00
5	40114 - ARISTAB SUS OR 1 MG/ML FR	UN	48	R$ 190,00	R$ 9.120,00
6	42967 - ATOMEXATINA 10MG 30CP	CX	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00
7	52726 - ATOMEXATINA 25MG C/30	CX	60	R$ 87,00	R$ 5.220,00
8	44236 - ATOMEXATINA 40MG 30CP	CX	30	R$ 139,00	R$ 4.170,00
9	52727 - ATOMEXATINA 60MG C/30	CX	24	R$ 207,00	R$ 4.968,00
10	1099 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG C/30	CX	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
11	1100 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG C/30	CX	12	R$ 22,00	R$ 264,00
12	1101 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG C/30	CX	30	R$ 22,00	R$ 660,00
13	46695 - CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 20 ML	FR	24	R$ 49,99	R$ 1.199,76
14	1106 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG 30CPR	CX	50	R$ 98,00	R$ 4.900,00
15	1107 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG 30CPR	CX	24	R$ 126,00	R$ 3.024,00
16	23794 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20MG 30CPR	CX	12	R$ 299,00	R$ 3.588,00
17	1108 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG 30CPR	CX	12	R$ 299,00	R$ 3.588,00
18	52956 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 34MG 30CP	CX	12	R$ 434,00	R$ 5.208,00
19	52955 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54MG 30CP	CX	12	R$ 434,00	R$ 5.208,00

ASSINADO DIGITALMENTE POR CRISTIAN ANDERSEN DE FARIA THOMAZ EM 05/11/2026 ÀS 14:19:26.

20	7830 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG C/30	CX	60	R$	48,33	R$	2.900,00
21	46719 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO	CX	48	R$	91,67	R$	4.400,00
22	7623 - OLANZAPINA 5MG 30CPR	CX	12	R$	70,00	R$	840,00
23	1279 - OLANZAPINA 10MG C/30.	CX	12	R$	120,00	R$	1.440,00
24	37093 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML. OXCARBAZEPINA, SUSPENSÃO ORAL, FRASCOS COM 10 0ML E SERINGA DOSADORA, CONCENTRAÇÃO 60MG/ML.	UN	48	R$	66,00	R$	3.168,00
25	42154 - OXCARBAZEPINA 300MG C/30COMP.	CX	50	R$	55,00	R$	2.750,00
26	37474 - OXCARBAZEPINA 600MG C/30COMP.	CX	30	R$	90,00	R$	2.700,00
27	1311 - QUETIAPINA 25MG 30CP	CX	24	R$	39,90	R$	957,60
28	1312 - QUETIAPINA 50MG C/30	CX	12	R$	187,67	R$	2.252,00
29	1309 - QUETIAPINA 100MG C/30	CX	12	R$	89,00	R$	1.068,00
30	1310 - QUETIAPINA 200MG C/30	CX	6	R$	120,00	R$	720,00
31	1315 - RISPERIDONA 1MG/ML	UN	36	R$	82,00	R$	2.952,00
32	1314 - RISPERIDONA 1MG C/30	CX	12	R$	35,90	R$	430,80
33	1316 - RISPERIDONA 2MG C/30CPR	CX	12	R$	39,90	R$	478,80
34	7429 - RISPERIDONA 3MG C/30	CX	12	R$	45,90	R$	550,80
35	1354 - TOPIRAMATO 25MG 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CX	36	R$	59,93	R$	2.157,48
36	33484 - TOPIRAMATO 50MG C/30COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CX	36	R$	79,87	R$	2.875,20
37	8086 - TOPIRAMATO 100MG C/30COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CX	12	R$	224,30	R$	2.691,56
38	42870 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML	UN	48	R$	29,86	R$	1.433,44
39	1361 - VALPROATO DE SÓDIO +ÁCIDO VALPRÓICO CR 300MG C/30COMP	CX	50	R$	54,30	R$	2.715,00
40	1362 - VALPROATO DE SÓDIO +ÁCIDO VALPRÓICO CR 500MG C/ 30	CX	30	R$	91,33	R$	2.739,90
41	41468 - CANABIDIOL 20MG/ML 30ML	UN	36	R$	253,00	R$	9.108,00
42	39271 - CANABIDIOL 50MG SOL. 30ML	UN	36	R$	590,00	R$	21.240,00
43	52978 - CANABIDIOL 100MG/30 ML	FR	12	R$	1.072,27	R$	12.867,20
44	38818 - CANABIDIOL PROMEDIOL 200MG/ML	UN	12	R$	2.638,00	R$	31.656,00
45	44234 - LISDEXANFETAMINA 30MG 30CP	CX	24	R$	501,00	R$	12.024,00
46	52972 - LISDEXANFETAMINA 50 MG C/ 30COMP	CX	12	R$	607,00	R$	7.284,00
47	52973 - LISDEXANFETAMINA 70 MG C/ 30COMP	CX	6	R$	607,00	R$	3.642,00

1.3. O valor máximo estimado para a presente licitação e o total de **R$ R$ 216.761,54 (duzentos e dezesseis mil e setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos),** baseado em orçamentos de empresas do ramo de produtos correspondentes aos da licitação.

1.4. Na entrega os itens deverão estar em perfeitas condições para o uso e consumo, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e pela ANVISA demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

1.5. Para os itens que lei exigir a embalagem deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) Data de fabricação e data de vencimento;
b) Número do lote;
c) Número de registro emitido pela **ANVISA** dos produtos que conterem; e

1.6. Deverá conter o prazo de validade informado no rotulo de cada item, e validade deverá ser de no mínimo 12(doze) meses a partir da data de entrega, ou ainda o recomendado pelo fabricante do produto.

1.7. Não haverá pedido mínimo para entrega, ou seja, a licitante adjudicada comprometerá a entregar a quantidade de produtos solicitados dentro do prazo estipulado, independentemente do valor e quantidade solicitada.

2.0 DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente nas Leis Federais n° 14.133/21, Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

2.2. Os itens visam atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde/FMS em razão das demandas de emergência nas unidades de saúde do Município bem como para atender às pessoas necessitadas de tratamento de saúde que necessita de medicamentos ou de outros itens objeto deste termo que não consta na relação dos medicamentos da farmácia básica.

2.3. As quantidades a serem licitadas foram definidas com base em análise criteriosa do consumo dos anos anteriores.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A licitante adjudicada deverá atender as condições de habilitação a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO, sob a forma Presencial**, com adoção do

critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

4.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição dos itens objeto deste termo a serem fornecidos de forma parcelados conforme a necessidade do Município de Turvelândia/Go. Nesse sentido justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados e outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da contratação dos itens/objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou Entidades, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e neste Termo e ao que dispõe a Lei n. 14.133/2021 e alterações.

15.22.10.302.0210.2.092 Manutenção do Fundo Mun. de Saude
3.3.90.30 Material de consumo
Ficha 463 Fonte 102

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS ITENS:

6.1. Os itens/medicamentos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade dos produtos;

6.2. Nenhum item/medicamento poderá ser fornecido, sem o devido registro na ANVISA e a apresentação da ordem de fornecimento/Autorização emitida pela Secretaria de Saúde.

6.3. O(s) medicamentos/item deverá ser entregue no prazo máximo de 12(doze) horas contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/Autorização e quando se tratar de medicamentos em caráter de emergência o prazo de entrega deverá ser de forma imediata à apresentação da ordem de fornecimento/Autorização.

6.4. A aquisição dos itens será de forma parcelada e conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

6.5. Os itens poderão ser solicitados para a(s) empresa(s) vencedora(s), mais de uma vez durante o dia.

6.6. Caso os itens não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da ata de registro de preços designado iniciará procedimento administrativo para a aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Contratante.

6.7. Ocorrerá por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, fretes, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do

fornecimento.

6.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, com a devida publicação legal. Podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses conforme lei 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega sem a exigência de quantidade mínima e no prazo estabelecido neste Termo acompanhado da respectiva nota fiscal;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente independente do dia e horário quando houver situação emergência;
e) Todas as despesas referentes a frete(s) e à entrega ocorrerão por conta exclusivas da licitante vencedora, sem ônus adicionais para a Contratante;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações, notificando a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à Contratada.
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
e) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente.
b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão Negativa Municipal;
d) Certidão Negativa Estadual;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas

as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. SANÇÕES:

13.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Turvelândia-Goiás, 07 de outubro de 2026.

RENATA AUGUSTA CHAVES RIBEIRO
Secretária de Saúde
Turvelândia/Go

Valide a assinatura deste documento em https://turvelandia.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: e4ddf1